



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº24/2014 – CGJ/PI

Dispõe sobre a Revogação do Provimento nº 016/2014, e mantém todos os termos do Provimento nº 03/2013.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Provimento nº 16/2014 retroage às práticas que vêm sendo adotadas pela Corregedoria Geral de Justiça desde a edição do Provimento nº 03/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar integralmente o Provimento nº 16/2014, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica mantida a vigência do Provimento nº 03/2013, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor-Geral da Justiça